



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021**

Processo nº 040/2021.  
Inexigibilidade: 007/2021.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADO:**

**BIANCA FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, fonoaudióloga, pessoa física estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Porto Alegre, nº 41, Jardim Novo Horizonte, CEP: 37.115-000, portador do RG nº 8074978068 – SSP/RS, CPF sob nº 013.963.390-19.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 013/2021, firmado em 01/04/2021, de prestação de serviço de Fonoaudiologia no município de Monte Belo, incluindo atendimento domiciliar em casos de pacientes impossibilitados de se locomoverem até a clínica fisioterápica, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Décima Terceira do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 013/2021 até o dia 31/03/2025.

1.2 O item 06 - Contratação de profissional para a prestação de serviços de Fonoaudiologia no município de Monte Belo, atualmente prestado a R\$ 50,25 (Cinquenta reais e vinte e cinco centavos) por consulta, fica reajustado para R\$ 52,19 (Cinquenta e dois reais e dezenove centavos) por consulta, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

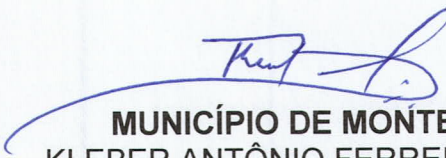
Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2024.

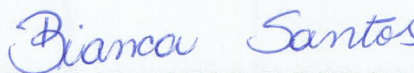
**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 26 de março de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

  
**BIANCA FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA**  
Contratado